



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 08700.001470/2010-95
UNIDADE AUDITADA : CADE/MJ
CÓDIGO UG : 303001
CIDADE : BRASÍLIA
RELATÓRIO N° : 244053
UCI EXECUTORA : 170971

Senhora Coordenadora-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 244053, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo **CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA/DF**.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 26/04/2010 a 30/04/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

Os trabalhos de auditoria foram realizados por amostragem, sendo que a seleção de itens auditados resultou na seguinte amostra, demonstrada por área de atuação:

a) Gestão de Suprimento de Bens e Serviços

PREGÃO

Processos: 08700.01408/2008-35; 08700.002466/2006-68; 08700.004209/2007-41;
08700.005962/2008-35; 08700.005962/2008-35; 08700.002002/2009-02;
08700.003155/2009-69; 08700.001564/2009-21.

INEXIGIBILIDADE

Processos: 08700.005451/2007-32; 08700.004561/2007-87.

NÃO SE APLICA

Processos: 08700.000311/2009-30; 08700.006680/2008; 08700.006817/2008- 71,
08700.000314/2009-73; 08700.006442/2008-40; 08700.001538/2009-01,
08700.003069/2007-94; 08700.005580/2007-21.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processos: 08700.000012/2009-03; 08700.000624/2008-97; 08700.006241/2008-
42; 08700.006707/2008-18; 08700.001449/2008-75; 08700.000491/2009-50.

b) Gestão de Recursos Humanos**AJUDA DE CUSTO**

Beneficiários: CPF - 007.900.974-35, 613.371.703-30 e 667.669.154-04.

AUXÍLIO MORADIA

Beneficiários: CPF - 252.705.708-07, 087.009.778-45 e 219.674.548-09.

DIÁRIAS E PASSAGENS, PROCESSOS/PCDP:

-08700001134200917 PCDP 000039/09
-312009 PCDP 000031/09
-08700001502200919 PCDP 000048/09
-08700001177200994 PCDP 000038/09
-08700001660200979 PCDP 000054/09
-08700001186200985 PCDP 000047/09
-08700001367200910 PCDP 000043/09
-08700001718200984 PCDP 000061/09
-PCDP 000033/09
-08700001721200906 PCDP 000065/09
-732009 PCDP 000073/09
-08700001133200964 PCDP 000036/09
-322009 PCDP 000032/09
-08700001105200947 PCDP 000034/09
-602009 PCDP 000060/09
-212009 PCDP 000021/09
-08700001661200913 PCDP 000053/09
-692009 PCDP 000069/09
-08700001105200947 PCDP 000034/09
-08700001661200913 PCDP 000053/09
-087001023200901 PCDP 000029/09

c) Gestão Financeira**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR:**

Processo: 08700.000216/2007-39.

CPGF:

Processos n°s 08700.00/2009; 08700.001305/2009-08; e 08700.001973/2009-27.

RETENÇÕES E RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS

Foram realizadas análises dos pagamentos efetuados aos fornecedores e prestadores de serviços da Entidade para a confirmação das retenções e dos recolhimentos dos tributos ao Tesouro Nacional, em atendimento à Instrução Normativa n° 480/2004 da SRF, relativamente ao período de janeiro a dezembro/2009.

d) Gestão Orçamentária

ANÁLISE DO BALANCETE DA ENTIDADE:

- Foi procedida a análise ao balancete da Entidade utilizando-se a transação "BALANCETE" no SIAFI Operacional, relativamente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2009, com vistas à averiguação quanto à conformidade dos registros efetuados pela Entidade no decorrer da execução orçamentária e financeira.

e) Gestão Patrimonial

INSPEÇÃO FÍSICA

- Foi procedida a inspeção física nos itens de almoxarifado do CADE e de bens móveis em uso na Entidade.

- Foram analisados os Termos de Responsabilidade.

f) Controle da Gestão

- Atendimento aos Acórdãos e Decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União no exercício sob exame.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-100/2009 e 102/2009, alterada pela DN/TCU nº 103/2010.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-102/2009, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 AVAL RESULTADOS QUANTI/QUALI GESTÃO

O CADE tem como missão institucional atuar visando à prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, dentro da política de defesa da concorrência, controlando notadamente as fusões e aquisições de empresas no território nacional; enquadramento das empresas públicas e privadas nas regras de concorrência; análises de atos de concentração e o acompanhamento dos termos de compromisso de desempenho e de cessão de prática anticompetitiva.

Dispõe, em termos orçamentários e financeiros, de recursos aportados na LOA por meio do Programa 0695 - Defesa Econômica e da Concorrência que no exercício examinado consignou o montante inicial de R\$ 11.353.429,00, suplementado em R\$ 188.659,00, alcançando a quantia de R\$ 11.542.088,00.

A Entidade elaborou para o biênio 2009/2010 um Plano estratégico desdobrado em 61 ações no Plano de Metas, as quais concorrem para o alcance de um objetivo macro de dotar o Brasil de um sistema antitruste de nível comparado às melhores agências internacionais e com menor custo burocrático.

Por meio de 04 Ações orçamentárias distribuídas no Programa 0695, as quais tiveram execução orçamentária e financeira em média superior a 85%, destacam-se as principais realizações no exercício de 2009: realização da I Conferência Internacional do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; participação nos grandes fóruns de discussões globais de matéria da defesa da concorrência (OCDE; MERCOSUL; ICN; OMC; UNCTAD, dentre outros), o que

conferiu à Entidade a orientação e participação direta nos eventos, reforçando a relevância do CADE nas relações com outras autoridades e à troca de experiências nos principais fóruns de discussão internacionais; capacitações dos servidores em cursos de especialização em defesa da concorrência e participação de servidor em estágio junto ao Diretório-Geral de Concorrência da Comissão Européia.

No tocante aos julgamentos realizados no exercício, conforme dados extraídos do Relatório de Gestão da Entidade, o CADE julgou 538 processos, sendo 474 atos de concentração; 18 processos administrativos; 40 averiguações preliminares e 06 consultas.

Em termos de tempo médio de julgamentos têm-se que para os processos referentes a atos de concentração foram gastos em média 44 dias. Embora conste do plano de metas a diminuição de tempo médio de análise de processos dessa natureza em relação a 2008, ou seja, para 37 dias, observa-se que a meta não foi atingida.

No caso de análise dos processos administrativos, o CADE obteve um tempo médio de 361 dias. Comparado ao tempo médio de análise obtido em 2008, 268 dias, houve um gasto maior de tempo de análise em 2009, embora o quantitativo de processos recebidos no exercício tenha sido inferior ao de 2008 (58 processos julgados). A meta para 2009 era de diminuição de 40% no tempo médio de análise comparado ao de 2008, segundo o Plano de Metas do biênio 2009/2010.

Do exposto, observa-se que o CADE vem realizando atividades que garantam o cumprimento de sua missão institucional, mas que para o pleno alcance do objetivo macro de excelência na temática de defesa da concorrência deve buscar melhor eficiência no controle dos tempos de julgamento dos processos.

4.2 AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

Não foram identificados indicadores de Gestão na Entidade, entretanto, por meio de análise ao Relatório de Gestão de 2009 da Entidade, foi informado pelo CADE a fl. 45 do Relatório que: *"Os resultados apresentados evidenciam a gestão da unidade, dentro do que preceitua a Lei n. 8.884/94 e envolve todas as atividades tanto da área fim como da área meio para que esta unidade pudesse atingir os objetivos pré-fixados. Desta forma serão analisados os desempenhos distribuídos por ação e de acordo com a própria estrutura do órgão, descrevendo e apresentando os resultados dos julgamentos realizados aliados aos esforços da administração que viabilizam a divulgação na mídia dos atos do colegiado, tanto nacional como internacional, participando dos eventos em âmbito internacional, proporcionando a inserção do órgão nos principais fóruns mundiais de defesa da concorrência e projetando o Brasil no cenário internacional.*

Os indicadores econômicos das ações do CADE serão apresentados no item a seguir, intitulado Análise de Desempenho, que, por seu turno, foi estruturado a partir da análise setorial das ações desenvolvidas em algumas unidades deste Conselho e que refletem o desempenho do CADE no exercício 2009. A descrição da atuação das unidades que compõem o CADE, apresentando os seus dados numéricos e estatísticos, já se tornou uma fonte fidedigna de pesquisa de todos quantos militam na área do direito econômico, notadamente a defesa da concorrência e regulação de mercados.

A par disso, os indicadores de desempenho foram inseridos no item 2.d.III - Análise de desempenho que está estruturado com os seguintes tópicos:

(i) CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CADE:

a) I Conferência Internacional do SBDC; b) Estágio de servidor do CADE do DGC (março/maio 2009); c) Bolsa para curso de língua estrangeira.
(ii) ESCRITÓRIO DE PROJETOS:
a) GESPÚBLICA.
(iii) ASSESSORIA INTERNACIONAL;
(iv) ASSESSORIA DE IMPRENSA;
(v) DADOS ESTATÍSTICOS;
(vi) PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO CADE;
(vii) X PRÊMIO LITERÁRIO CADE/CIEE;
(viii) PALESTRAS E CONFERÊNCIAS;
(ix) EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICAÇÕES SOBRE DEFESA DA CONCORRÊNCIA;
(x) PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DO CADE ("PinCADE") - EDIÇÕES DE JANEIRO E JULHO DE 2009".

Tais informativos trazem um rol de atividades e eventos realizados pelos diversos setores da Entidade, que não se prestam a medir os produtos, serviços e resultados alcançados pela gestão no exercício avaliado. Carecem de explanação sobre os dados primários e fórmula de cálculo e do próprio resultado alcançado.

4.3 AVAL. FUNCIONAMENTO SIST. CI DA UJ

O Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE possui uma Unidade de Auditoria Interna, instituída pela Resolução CADE nº 41, publicada no Diário Oficial da União em 19/09/2005, e em seu art. 2º, inciso V, estabeleceu como parte integrante da estrutura da entidade, a Unidade de Serviço de Controle Interno e Auditoria.

O art. 32 da referida Resolução nº 41 estabeleceu que compete ao Serviço de Controle Interno e Auditoria realizar:

I - a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional do Cade, acompanhando, revisando e avaliando a eficácia da aplicação de seus controles;

II - o acompanhamento, mediante procedimento de auditoria, da execução do orçamento do Cade, em todos os aspectos e fases de realização da despesa e de controle e proteção de seu patrimônio;

III - a promoção e execução de estudos, bem assim outros trabalhos correlatos com as funções de controle interno, que forem determinadas pelo Presidente;

IV - a apreciação e verificação quanto à exatidão e suficiência dos dados emitidos sobre os atos de admissões e desligamentos de pessoal, bem como concessões de aposentadorias e pensões, emitindo parecer sucinto e conclusivo sobre a sua legalidade e remetê-lo à Presidência, bem como adoção de demais medidas previstas na legislação vigente;

V - o acompanhamento e avaliação das ações da Comissão Permanente de Licitação (CPL), bem como dos contratos e convênios realizados pelo Cade;

VI - o apoio aos órgãos de controle interno e externo no exercício de sua missão institucional.

Ocorre que em 13/05/2009, após consolidação do texto do atual regimento interno (Resolução CADE nº 45, de 28/03/2007) o artigo 176 revogou expressamente a Resolução nº 41/2005, entre outras. O novo regimento deixou de mencionar na estrutura do CADE a Unidade de Serviço de Controle Interno.

Mesmo assim, a estrutura foi mantida informalmente e a Unidade de Auditoria Interna do CADE tem executado os trabalhos de auditoria sob a

responsabilidade de um servidor, no cargo de Coordenador, código DAS 101.3, do CADE, designado pela Portaria nº 07, de 10 de fevereiro de 2005.

A Unidade de Auditoria do CADE por ocasião da apresentação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINTE 2009, no item Avaliação dos Controles Internos Administrativos da Entidade, informou as seguintes fragilidades identificadas que estão impactando a atuação mais eficaz do CADE, a saber:

- O CADE conta com um quadro de servidores muito reduzido, sobrecarregando os que estão em atividade. Isso possibilita a ocorrência da falta de segregação de funções, como por exemplo, o fato de um mesmo servidor ser nomeado para gerir vários contratos cumulativamente ao cargo que ocupa.
- O atual Regimento Interno do CADE, aprovado pela resolução CADE nº 45, de 28 de março de 2007, não aborda normas gerais de procedimentos padrões aos diversos setores administrativos, (p.e. almoxarifado, patrimônio, serviços gerais, contabilidade, etc). Dessa forma, sente-se a necessidade de elaboração de normas e rotinas internas para todos os setores. A existência de normatização interna dará respaldo à boa execução dos serviços além de maior facilidade e transparência.

Por ocasião dos trabalhos de auditoria realizados pela CGU, foram constatadas diversas fragilidades, detalhadas na 2ª parte deste Relatório, em sua maioria falhas de natureza formal, ocasionadas pela falta de implementação de mecanismos de controles internos administrativos, que minimizassem os riscos da Entidade, podendo ser eliminados com a criação de rotinas e procedimentos administrativos específicos de controle interno adequados para utilização pelas áreas envolvidas, da forma sugerida pela auditoria interna da entidade.

4.4 AVAL. SITUAÇÃO TRANSF. CONC./RECEB.

Por meio de consultas realizadas utilizando-se os sistemas corporativos da administração pública federal, como SIAFI Operacional, SIAFI Gerencial, além do Sistema de Convênios - SICOV, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, bem como os controles contábeis da Entidade, observou-se que o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE/DF não firmou no decorrer do exercício financeiro de 2009, nenhum convênio com saída ou entrada de recursos. Inexistem, também, registros de convênios em situação de "A Aprovar" ou "A Comprovar".

4.5 AVAL. REGULAR. PROC. LICITAT. DA UJ

Em análise aos processos licitatórios selecionados por amostragem identificamos as seguintes ocorrências: Manutenção de exigências consideradas exorbitantes em edital de Pregão Eletrônico e aceitação de Declaração expedida pelo Sindicato Sindiserviços que não atende às exigências do Edital; Ausência de manifestação prévia, pela área jurídica, em minuta de Termo Aditivo; Tratamento diferenciado dispensado aos licitantes, pelo pregoeiro, na apreciação da documentação de habilitação e falhas procedimentais na elaboração do Edital; Aceitação de propostas contendo o item "Reserva Técnica" na Planilha de Custos dos Processos;

Valores destoantes na pesquisa de preço para composição de preço médio em pregão, além de ausência de documento anexo à Carta de Exclusividade, cujo conteúdo foi utilizado para justificar a Inexigibilidade de Licitação.

Entende-se que as situações detectadas demonstram fragilidades nos mecanismos de controles internos administrativos que mitiguem as possibilidades de riscos inerentes aos processos de compra e contratação.

Em conformidade com a amostra selecionada, as constatações identificadas encontram-se detalhadas na 2ª Parte anexa a este Relatório de Auditoria.

4.6 AVAL. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

De acordo com informações constantes do Relatório de Gestão da Entidade, a Estrutura Organizacional do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, criada pelo Decreto n.º 1.952/96, contemplou apenas o mínimo indispensável ao funcionamento da autarquia. Era uma estrutura administrativamente enxuta, com uma Coordenação e três Serviços na área administrativa. Em 2003, com o Decreto n.º. 4.646, de 25 de março, essa estrutura foi completamente alterada, suprimindo-se as Coordenações que atuavam junto à Procuradoria, transformando-as em Chefia de Serviço. Com o Decreto n.º 5.344, de 14 de janeiro de 2005 foi estabelecida nova estrutura.

Com relação à adequação quantitativa, o CADE, em razão de circunstâncias diversas, atualmente possui um déficit que correspondente a aproximadamente 60% (sessenta por cento) do contingente total de servidores originalmente a ele alocados. Esse quadro já confere essencialidade às funções de cada servidor que hoje atua no Conselho.

No quadro a seguir, demonstramos a força de trabalho com os indicativos do quantitativo da lotação efetiva, autorizada e ideal:

Indicativos de Lotação do CADE (Situação apurada em 31/12/2009)			
Regime do Ocupante do Cargo	Lotação Efetiva	Lotação Autorizada	Lotação Ideal
Estatutários	53	70	176
Celetistas	05	05	05
Cargos de livre provimento	35	36	53
Terceirizados	94	94	94
Total	187	205	328

Fonte: COGEAF/CADE

Em 2006, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG decidiu equipar o quadro técnico do CADE exclusivamente com Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental ("Gestores" ou "EPPGG"). Isso faz com que seja necessário buscar mão-de-obra por meio do MPOG. Do mesmo modo, os Procuradores Federais também atuam com exercício descentralizado da carreira. Ambas as carreiras possuem mobilidade e isso acarreta uma rotatividade maior de servidores no quadro da Entidade.

Contudo, o número de gestores lotados não é suficiente para suprir as necessidades do Conselho. A área administrativa e institucional da Autarquia ainda se encontra seriamente defasada, contando com apenas 25 (vinte e cinco) EPPGGs, dos quais 2 (dois) são Conselheiros, 1 (um) ocupa o cargo de Coordenador-Geral de Administração e Finanças, enquanto que a lotação inicial seria de 33 (trinta e três) EPPGGs.

Vale mencionar que o CADE possui somente 1 (um) DAS.1 por gabinete e um número total de 36 (trinta e seis) DAS para toda a Autarquia, o que

restringe demasiadamente qualquer iniciativa de recrutamento e incentivo para a permanência de mão-de-obra especializada. Para suprir a necessidade de cargos no curto e médio prazo, segundo informações da Entidade, seria necessária a alocação de mais 8 (oito) cargos de DAS.4, (um para cada gabinete, Procuradoria e Serviços de Informática), 3 (três) DAS.3 para as chefias da Procuradoria do CADE, 6 (seis) DAS.2 para área meio.

Atendendo a sugestão feita por uma consultoria, designada pelo CADE visando à otimização dos processos e estruturas, a de que o Conselho contasse com, pelo menos, 2 (dois) servidores com formação em tecnologia da informação para darem continuidade às rotinas e coordenarem o serviço dos terceirizados, foi solicitado 1 (um) DAS.4 e 1 (um) DAS.3.

Atualmente, o CADE depende quase integralmente da força de trabalho de servidores em cargos comissionados, requisitados de outros órgãos, servidores com exercício descentralizado de carreira (EPPGG e Procurador Federal) e serviços terceirizados, que representam 50,5% (cinquenta vírgula cinco por cento) da mão-de-obra e vão desde segurança, limpeza, manutenção, informática, transporte até serviços administrativos.

De modo a oferecer incentivos para a permanência dos gestores já alocados, o CADE tem oferecido inúmeras oportunidades de treinamento a seu corpo técnico, por meio de cursos de capacitação tanto no Brasil como no exterior. Ademais, o Conselho tem incentivado o empoderamento de seu corpo técnico mediante maior envolvimento nas questões institucionais e estratégicas e na assunção de funções consultiva e deliberativa.

Nas atividades administrativas, o CADE depende quase que totalmente dos serviços terceirizados. No exercício de 2009, em função do Termo de Conciliação Judicial, assinado pela União e o Ministério Público do Trabalho, o CADE entrou em negociação com o MJ a fim de tratar da substituição de terceirizados da área administrativa por meio de concurso público.

Em 8 de julho de 2009, foi publicado no D.O.U. a Portaria nº 1.659, na qual o Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão resolveu redistribuir os cargos vagos:

- (i) Do Órgão Central do SIPEC para o CADE: 25 (vinte e cinco) Agentes Administrativos, 1 (um) Bibliotecário e 1 (um) Contador; e
- (ii) Do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para o CADE: 24 (vinte e quatro) Analistas Técnico-Administrativos.

No segundo semestre do exercício de 2009 foi realizado pelo MJ o "Concurso Público Para Provimento de Cargos de Nível Intermediário e Nível Superior" visando, entre outros objetivos, dar provimento aos cargos acima citados.

Ressalte-se que o Projeto de Lei nº 5.877/2005, que trata da reforma do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC está tramitando no Congresso Nacional. Conforme consta da Exposição de Motivos do Projeto de Lei enviado pela Presidência da República, o corpo técnico do SBDC será fortalecido, tanto pela criação de 200 (duzentos) cargos de EPPGGs, para exercício nos órgãos integrantes do SBDC, quanto pelo reforço no número de cargos em comissão do CADE.

Do exposto, percebe-se que a Autarquia possui um quadro funcional composto de pessoal com exercício descentralizado de carreira (Gestor Federal e Procurador Federal); terceirizados e pessoal sem vínculo com o serviço público. Tal situação fragiliza a perpetuação do memorial da instituição, uma vez que não garante a permanente lotação desses servidores nos quadros do órgão.

4.7 AVAL. CUMPR. PELA UJ RECOM. TCU/CI

No que concerne ao atendimento das determinações do TCU, a Entidade não inseriu no Relatório de Gestão 2009 as medidas implementadas para o atendimento das determinações, encaminhando, entretanto, à CGU, a INFORMAÇÃO S/N, de 28 de abril de 2010, com as seguintes informações, conforme a seguir:

"No tocante às determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União no exercício de 2009, temos a informar que foi publicado o Acórdão nº 3.666/2009 - Segunda Câmara - TCU, de 07 de julho de 2009, cujas determinações têm sido cumpridas por este Conselho da seguinte forma:

"Em relação às cobranças da dívida do ex-servidor multado pelo TCU e do ressarcimento por parte da empresa Trips Passagens e Turismo Ltda. ao CADE, em razão de aplicação incorreta de descontos contratuais no fornecimento de passagens aéreas, tais providências estão sendo tratadas pela Procuradoria, conforme processo 08700.003003/2009-66.

Já em relação às baixas patrimoniais e contábeis dos bens extraviados constantes do referido Acórdão, foi constituída comissão nos autos do processo 08700.001996/2003-46 para identificação e respectiva baixa dos citados bens".

Quanto às recomendações expedidas pela CGU em ações de controle realizadas junto à Entidade, consta Informação no anexo a este relatório de auditoria, acerca do atendimento pelo CADE das recomendações expedidas no Relatório de Auditoria Anual de Contas relativas ao exercício de 2007, quando foi verificado, ainda, que não houve reincidência daquelas falhas no exercício de 2009.

4.8 AVAL EXEC PROJ/PROG FINANC REC EXT

No exercício sob exame, a Unidade deu continuidade à execução do Projeto de Assistência Técnica ao Crescimento Equitativo e Sustentável - PACE, parcialmente financiado pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, por intermédio do Acordo de Empréstimo nº BIRD 7253-B, executado sob a responsabilidade do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

O Projeto PACE tem por objetivo apoiar o governo brasileiro na obtenção de um crescimento econômico equitativo e sustentável.

Conquistada a estabilidade macroeconômica, as reformas microeconômicas e institucionais passaram a concentrar boa parte do foco da agenda de políticas públicas voltadas para o crescimento. Através da série programática de empréstimos de ajuste e deste projeto de assistência técnica, o Banco vem apoiando o governo na concretização dessa agenda.

A escolha dos componentes que hoje integram o PACE reflete o conteúdo dos projetos de empréstimo, incluindo as áreas de Logística, onde a prioridade é reduzir o custo do despacho aduaneiro, dos serviços portuários e do transporte multimodal; de Ambiente de Negócios, cujo foco está no aperfeiçoamento do marco regulatório para os setores de infra-estrutura, no controle de abuso do poder econômico (defesa da concorrência), na simplificação dos procedimentos de registro e legalização de empresas e na reforma do arcabouço legal que rege os processos falimentares; do Sistema Financeiro, cujo objetivo é promover o aumento da competição do setor bancário, aprimorar os mecanismos de controle do risco sistêmico, favorecer a mobilização de recursos de longo prazo no setor de seguros e criar mecanismos eficientes de ampliação do acesso ao crédito e aos serviços financeiros para os pobres e para as pequenas e médias empresas; e de

Inovação, cujo objetivo é aumentar a efetividade dos recursos públicos aplicados em P&D, estimular a inovação no setor privado e incentivar os processos de inovação atrelados ao mercado de crédito de carbono previstos pelo Protocolo de Kyoto. Na sua nova fase o projeto contempla algumas mudanças, sendo a principal delas a agregação de um componente com enfoque no tema fiscal e de administração pública.

Dos exames realizados na execução dos recursos gerenciados a partir do Projeto PACE foram obtidos os seguintes resultados:

a) Gestão Operacional: a implementação das ações do projeto está de acordo com a previsão constante do Contrato de Empréstimo 7253-BR e o cronograma de execução ajustado.

b) Controles da Gestão: O Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE mantém uma estrutura de gerenciamento/execução financeira adequada para a implementação das atividades do Projeto, em seus aspectos substanciais, e os controles internos para a supervisão e avaliação são adequados às ações de monitoramento do Projeto.

c) Gestão Orçamentária: o projeto conta com um adequado controle orçamentário, tendo sido verificada a adequada observância aos limites e saldos orçamentários, bem como a correta classificação orçamentária dos gastos realizados.

d) Gestão Financeira: Os controles contábeis existentes permitiram:
(i) o registro das operações financeiras realizadas no âmbito do projeto e o acesso à documentação de suporte;

(ii) a geração dos pedidos de desembolsos em conformidade com as normas e regulamentos financeiros do Organismo;

(iii) a elaboração das demonstrações financeiras básicas e informações financeiras complementares, as quais refletem adequadamente, em seus aspectos mais substanciais, os dispêndios incorridos no exercício findo em 31 de dezembro de 2009.

e) Gestão Patrimonial: a agência de execução do projeto mantém um razoável controle dos equipamentos, os quais estão sendo utilizados exclusivamente em benefício do Projeto.

f) Gestão de Recursos Humanos: A Agência Executora não realizou, no decorrer do período examinado, contratação de consultoria de pessoa física.

g) Gestão do Suprimento de Bens e Serviços: A Agência Executora não realizou, no decorrer do período examinado, contratações para fornecimento de bens e serviços.

4.9 AVAL GESTÃO PASSIVOS S/ PREV ORÇAM

Em consulta realizada utilizando-se o Sistema SIAFI Operacional ao balancete da Unidade do exercício financeiro de 2009, verificou-se a inexistência de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, inscritos na conta 2.1.2.1.1.11.00 - Fornecedores por Insuficiência de Créditos/recursos.

4.10 AVAL. CONFOR. INSCR. RESTOS A PAGAR

Por meio de análise do balancete da Entidade relativo aos Restos a Pagar não Processados Inscritos em 2008, originalmente no valor de R\$ 383.588,80, constatamos que foram efetivados diversos pagamentos no decorrer do exercício financeiro de 2009 que remontaram a quantia de R\$ 294.411,08, sendo o restante, no valor de R\$ 89.177,72, cancelados no início do exercício financeiro de 2009.

Quanto aos Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, inscritos ao final do exercício de 2009, de um valor originalmente inscrito que

remontava R\$ 286.850,37, foram efetuados no exercício de 2010 diversos pagamentos no valor de R\$ 193.297,86, tendo sido efetuado também o cancelamento de R\$ 3.600,00, permanecendo um saldo de R\$ 89.952,51, posição do balancete de maio de 2010.

4.11 AVAL IRREG NÃO EXPURGO CPMF CONTRAT

Por ocasião dos exames realizados na Entidade, não foi verificado nenhum pagamento com inclusão da CPMF nos contratos continuados. Entretanto, para confirmação quanto aos demais pagamentos, foi solicitado ao CADE posicionamento formal por meio da Solicitação de Auditoria nº 244053/005. Em atendimento, por meio do Ofício nº 1374/2010/CADE, de 17.05.2010, o CADE informou que efetuou minucioso exame nas planilhas de custos e formação de preços, excluindo o percentual da CPMF, e encaminhou também ao controle interno para comprovação, documentação relativa aos processos 08700.002466/2006-68 e 08700.000433/2009-26 - Agroservice Segurança Ltda.; 08700.002466/2006-68 e 08700.000436/2009-60 - Agroservice Empreiteira Ltda.; 08700.003155/2005-35 e 08700.000011/2009-51 - Probank S/A.

5. Entre as constatações levantadas pela equipe, não foi identificada ocorrência de dano ao erário ou não foi possível, em função dos exames realizados, efetuar a estimativa de eventual prejuízo.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitoradas pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília, de junho de 2010.

NOME	CARGO	ASSINATURA
LUIS OTAVIO NICACIO LEITE	AFC	_____
GENTIL DA SILVA JUNIOR	AFC	_____
MARNE SERVULO DE ALVARENGA	TFC	_____



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 244053
UNIDADE AUDITADA : CADE/MJ
CÓDIGO : 303001
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 08700.001470/2010-95
CIDADE : BRASÍLIA

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

1.1.3.1

Falta de retenção de tributos por ocasião de pagamentos a prestador de serviços.

1.1.2.2

Reconhecimento de dívida referente ao Processo nº 08700.000311/2009-30 sem que houvesse saldo de empenho suficiente para satisfazer a liquidação da despesa no exercício em que ocorreu a despesa.

1.2.2.1

Ausência de documento anexo à Carta de Exclusividade, cujo conteúdo foi utilizado para justificar a Inexigibilidade de Licitação.

1.1.2.3

Pagamento antecipado de obrigações a prestadores de serviços.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 244053, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da unidade em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS

+ -----+ +	+ -----+ +
CARGO	CONSTATAÇÕES
+ -----+ +	+ -----+ +
ORDENADOR DE DESPESA	1.1.3.1 1.1.2.2 1.2.2.1
NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09	
ORDENADOR DE DESPESAS	1.1.2.3
NO PERÍODO DE 10/09/09 A 31/12/09	
+ -----+ +	+ -----+ +

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Brasília, de junho de 2010.

MARIA DO SOCORRO POTIGUARA DE LIMA
COORDENADOR-GERAL DE AUDITORIA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 244053
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 08700.001470/2010-95
UNIDADE AUDITADA : CADE
CÓDIGO : 303001
CIDADE : Brasília-DF

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. A Entidade elaborou para o biênio 2009/2010 um Plano estratégico desdobrado em 61 ações no Plano de Metas, as quais concorrem para o alcance de um objetivo macro de dotar o Brasil de um sistema antitruste de nível comparado às melhores agências internacionais e com menor custo burocrático. Foram destaque em 2009: a realização da I Conferência Internacional do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; participação nos grandes fóruns de discussões globais de matéria da defesa da concorrência (OCDE; MERCOSUL; ICN; OMC; UNCTAD, dentre outros), o que conferiu à Entidade a orientação e participação direta nos eventos, reforçando a relevância do CADE nas relações com outras autoridades e à troca de experiências nos principais fóruns de discussão internacionais; capacitações dos servidores em cursos de especialização em defesa da concorrência e participação de servidor em estágio junto ao Diretório-Geral de Concorrência da Comissão Européia.

3. As constatações originadas dos trabalhos de Auditoria de Gestão do exercício de 2009, efetuadas no Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE referem-se a falhas relacionadas aos aspectos normativos que disciplinam os processos licitatórios e à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços contratados e à aquisição de bens, no entanto, não impactaram as políticas públicas a cargo da Unidade.

4. Dentre as causas estruturantes relacionadas às constatações, pode-se citar a deficiência nos procedimentos operacionais da entidade que garantam a regularidade e a eficiência na condução dos processos

licitatórios e no acompanhamento da execução dos contratos firmados, na retenção de tributos por ocasião de pagamentos a prestadores de serviços, no reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores e a pagamento antecipado de obrigações a prestadores de serviço. As recomendações formuladas referem-se à aplicação da legislação pertinente e ao fortalecimento dos controles internos, em especial na adequação dos recursos humanos, sistêmicos, materiais e de procedimentos administrativos de planejamento, execução e monitoramento para uma atuação eficiente da Unidade de Auditoria Interna do Conselho.

5. No tocante ao monitoramento das recomendações formuladas pela CGU em exercícios anteriores, observou-se que a Entidade demandou esforços no sentido da implementação das sugestões apresentadas pelo Controle Interno, não restando pendências.

6. Ao longo do exercício sob exame pode-se evidenciar que o CADE vem realizando atividades que garantam o cumprimento de sua missão institucional, mas que para o pleno alcance do objetivo macro de excelência na temática de defesa da concorrência deve buscar melhor eficiência nos controles dos tempos de julgamento dos processos.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de junho de 2010.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL